



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer CGIM

Processo Licitatório nº 050/2021/FMS

Carona nº 001/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Adesão a ata de registro de preços nº 20209304, obtida através do Processo Licitatório nº 138/2019/PMCC, na modalidade Pregão Presencial nº 0718/2019/SRP, para contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de gestão documental de arquivos digitais, capacitação básica de criação e locação de *software* integrador de processos público municipal do arquivo da SEMSA, 100% *web*, com base em consultas integradas internas, autenticação e validação de documentos por chave de segurança e assinatura eletrônica, assistente virtual e aplicativo *mobile* integrado ao sistema, e serviços de locação da infraestrutura de data *centers* para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.

RELATORA: Sr^a. Joyce Silveira da Silva Oliveira, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 050/2021/FMS por meio de Carona 001/2021** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 1.061/2019 que altera e acrescenta dispositivos no Decreto Municipal nº 686/13 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue:

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório nº 050/2021/FMS, por meio de Carona nº 001/2021 deflagrado para Adesão a ata de registro de preços nº 20209304, obtida através do Processo Licitatório nº 138/2019/PMCC, na modalidade Pregão Presencial nº 0718/2019/SRP, para contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de gestão documental de arquivos digitais, capacitação

288



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

básica de criação e locação de *software* integrador de processos público municipal do arquivo da SEMSA, 100% *web*, com base em consultas integradas internas, autenticação e validação de documentos por chave de segurança e assinatura eletrônica, assistente virtual e aplicativo *mobile* integrado ao sistema, e serviços de locação da infraestrutura de *data centers* para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como o Despacho da Secretária Municipal de Saúde para providência de pesquisa de preços no intuito de verificar se os valores unitários são economicamente viáveis à realização do procedimento (fls. 02), Cotação de Preços (fls. 03-05), Mapa de Apuração de Preços (fls. 06), Cópia da Ata de Registro de Preços nº 20209304 (fls. 07-10), Mapa Comparativo de Preços (fls. 11), Ofício nº 052/2021/SEMSA à Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás solicitando a adesão a ata de registro de preços com planilha descritiva (fls. 12-13), Memorando nº 0267/2021/SEMSA à empresa FC ALMEIDA GED EIRELI solicitando a autorização para gerar contrato referente à ata de registro de preços (fls. 14), Carta de Anuência e documentos da empresa contratada (fls. 15-33), Solicitação de Contratação com Cronograma de Execução Contratual (fls. 34-42), Despacho da Secretária Municipal de Saúde para providência de existência de recurso orçamentário (fls. 43), Nota de Pré-Empenhos 27768 (fls. 44), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 45), Termo de Autorização da Chefe do Executivo Municipal (fls. 46), Portaria nº 123/2021 de Nomeação do Fiscal de Contrato (fls. 47-48 e 262-263), Ofício nº 022/2021 da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás autorizando a adesão a ata de registro de preços (fls. 49), Cópia do processo licitatório original da ata (fls. 50-209), Autuação (fls. 210), Portaria nº 513/2020 constitui a Comissão Permanente de Licitação do Município de Canaã dos Carajás – PA (fls. 211), Decreto nº 686/2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Canaã dos Carajás-PA (fls. 212-220), Decreto nº 913/2017 (fls. 221-224), Decreto nº 1061/2019 (fls. 225-230), Minuta do Contrato (fls. 231-238), Despacho da CPL à PGM para análise e parecer (fls. 239), Parecer Jurídico (fls. 240-244), Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 245-254), Convocação para Assinatura do Contrato nº 20212236 (fls. 255), Contrato nº 20212236 (fls. 256-261) e

26

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Despacho da CPL à CGIM para análise e emissão de parecer do Procedimento Licitatório (fls. 264).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

O Sistema de Registro de Preços foi regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, sendo, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 1061/2019, onde se permite a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do procedimento, sendo usualmente denominado "carona", inserido em seu artigo 21, *in verbis*:

"Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Canaã dos Carajás poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador"

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "carona" em que prevê a possibilidade de se aproveitar a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades, havendo consequentemente a redução de tempo e de custos, evitando-se assim a repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Todavia, o Decreto Municipal nº 1061/2019 vigente baseado no Decreto Federal nº 9 488/2018 altera e acrescentam dispositivos do Decreto Municipal 686/2013, no tocante a redação do artigo 21, incisos VI e VII, algumas peculiaridades no que cerne ao limite individual que cada órgão não participante do procedimento licitatório realizado por outra entidade pode aderir ao quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços, vejamos:

"Art. 2º. O artigo 21 e §§ 1º à 8º, do Decreto Municipal nº 686/2013, passarão a vigorar com a seguinte redação:

2 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Art 21 Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Canaã dos Carajás poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)

VI – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

VII – O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem". (grifo nosso).

(...)"

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado, desde que observados tais requisitos quanto ao limite à adesão à ata de registro de preços.

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

Ademais, encontra-se nos autos pesquisa de preços demonstrando que a contratação em questão, teria um preço menor que o de mercado, de modo que não se verificou indício de fraude (fls. 03-05).

Na presente situação, observa-se que foram devidamente preenchidos os requisitos legais para a denominada "carona", visto que houve a requisição através do Ofício nº 052/2021/SEMSA à Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás solicitando a adesão a ata de registro de preços com planilha descritiva (fls. 12-13), bem como, a Prefeita Municipal autorizando a adesão a ata de registro de preços (fls. 49).

Outrossim, encontra-se nos autos o Termo de Anuência da empresa fornecedora FC ALMEIDA GED EIRELI, para atender nas mesmas condições constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de gestão documental de arquivos digitais, capacitação básica de criação e locação de *software* integrador de processos público municipal do arquivo da SEMSA, 100% *web*, com base em consultas integradas internas, autenticação e validação de documentos por chave de segurança e assinatura eletrônica, assistente virtual e aplicativo *mobile* integrado ao sistema, e serviços de locação da infraestrutura de data *centers* para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA (fls. 15-33).

Verifica-se ainda, que a justificativa para a contratação, ora solicitada, por meio de "Carona", demonstra que os preços ajustados em ata estão abaixo da realidade mercadológica da região de abrangência do Município, razão pela qual demonstra a vantagem à Administração, tanto na celeridade e economicidade da aquisição quanto na dispensa de gastos com um novo processo licitatório.

E ainda, a contratação especializada de empresa na área de tecnologia da informação visa a implantação de uma política básica para a gestão dos documentos da Secretaria Municipal de Saúde e, consequentemente, a digitalização dos acervos e disponibilização de acesso aos servidores públicos através de uma ferramenta de

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Gestão Eletrônica de Documentos, além de permitir consultas rápidas aos documentos digitais através da internet ou intranet, poderá usufruir de diversas funcionalidades, tais como, tramitação eletrônica de documentos, assinatura digital, controle de versão de documentos, controle de acessos aos documentos, visualização de estatísticas de documentos acessados, controle de temporalidade e descarte etc.

Insta destacar que os serviços acarretará agilidade dos processos internos dentro do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, resultando em organização, classificação, indexação, armazenamento, recuperação, distribuição, descarte e/ou eliminação seletiva, gerenciamento dos documentos físicos, eletrônicos e digitais (imagens), além de otimizar o espaço físico destinado para a guarda, acondicionamento e conservação dos documentos e acervos do hospital.

Outrossim, resta comprovada a validade da Ata de Registro de Preços nº 20209304, uma vez que esta fora assinada em 15 de julho de 2020, devendo a contratação ser procedida em até 90 dias da autorização do órgão gerenciador expedida em 12 de fevereiro de 2021, conforme o artigo 21, § 6º do Decreto Municipal nº 686/2013.

O procedimento seguiu para análise da assessoria jurídica que opinou favoravelmente à Minuta do Contrato que versa sobre a adesão à Ata de Registro de Preços nº 20209304, originária da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás (fls. 240-244).

A contratação fora formalizada através do Contrato nº 20212236 (fls. 256-261), **devendo o extrato ser publicado**, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por fim, recomendamos que conste na ementa da publicação dos extratos de contratos, o nome do fiscal de contrato e o número da portaria de nomeação, documento este, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO

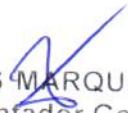
FRENTE O EXPOSTO, em observação as recomendações supra, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido das formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 686/2013 e suas alterações, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 06 de abril de 2021.


JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno
Port. 272/2021


DOUGLAS MARQUES DO CARMO
Contador Geral
Port. nº 062/2019